

3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(regulamentado pela IN CAGE Nº 01/13)

3.1. Instrução inicial do processo

O procedimento de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, devendo conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - motivação adequada para o procedimento licitatório;

II - levantamento do local da futura obra ou reforma, com medições, registros fotográficos e laudos, e, se necessário, das edificações lindeiras;

III - cadastramento dos dados da minuta do contrato no Sistema de Finanças Públicas do Estado - Módulo Contratos;

IV - projeto básico aprovado pela autoridade competente do órgão ou entidade proponente e do órgão responsável pelas obras e serviços de engenharia do Estado (SOP), quando for o caso;

V - orçamento-base detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários da obra ou serviço de engenharia;

VI - previsão de recursos orçamentários, devidamente comprovada, que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços de engenharia a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

VII - declaração do ordenador de despesa de que o produto esperado pela licitação está contemplado nas metas do Plano Plurianual quando a execução do contrato abranger mais de um exercício financeiro;

VIII - cópia do título de domínio ou posse do imóvel mediante certidão atualizada do registro de imóveis e/ou código junto ao Sistema de Patrimônio do Estado da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos;

IX - cópia do contrato de locação e da autorização de que trata o art. 17 do [Decreto nº 49.377/12](#), no caso dos bens locados pelo Estado;

X - licença prévia emitida pelo órgão ambiental competente, quando for o caso;

XI - comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos projetos e orçamentos;

XII - aprovação pela Assessoria Jurídica do órgão ou entidade licitante, das minutas do Edital e do Contrato;

XIII - documento comprobatório da realização de audiência pública, sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme o art. 39 da [Lei nº 8.666/93](#);

XIV - exame prévio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, conforme [Decreto nº 50.274/13](#); e,

XV - manifestação prévia da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE.

Obs.: Nos procedimentos licitatórios deverá ser exigido, dentre os documentos de habilitação relativos à qualificação técnica, a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica, na forma do Anexo VIII da referida Instrução Normativa.

3.2. Projeto Básico

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do

impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

3.2. Projeto Executivo - conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.3. Encaminhamento à CELIC – para iniciar o procedimento licitatório na CELIC o processo deve estar instruído com o Formulário para Elaboração de Edital para Obras e Serviços de Engenharia, disponível no site da CELIC, na área “Formulário e Modelos”, devidamente preenchido.